



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 241, de 11 de março de 1997.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
MANTER OS INCENTIVOS E BONIFICAÇÕES
SALARIAIS NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica garantido ao servidor CELETISTA as vantagens contidas no art. 64 da Lei Complementar nº 05/91.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de Março de 1997.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 93